

A verificação da periculosidade

(Da Astrologia grega à previsão estatística norte-americana)

A. Almeida Júnior

(Catedrático de Medicina Legal)

Acolhendo em seu texto, sob a influência das idéias positivistas, as noções de “periculosidade” e de “defesa social”, o Código Penal brasileiro de 1940 deferiu aos juizes uma tarefa difficilima: — a de verificar se certos individuos, submetidos à Justiça, são ou não perigosos. Recorde-se inicialmente que, segundo o Código, “perigoso” é todo aquêle que virá provàvelmente a delinquir (se ainda não o fêz), ou provàvelmente reincidirá (se já inaugurado no crime). Periculosidade pré-delitiva ou “social” no primeiro caso (arts. 14 e 27 do Código); periculosidade post-delitiva ou “criminal” no segundo. Esta, como a outra, salvo para os casos em que já vem presumida na lei, deve ser verificada pelo juiz, ora diretamente, ora mediante parecer de peritos psiquiatras ou do Conselho Penitenciário (1).

Será possível a previsão inerente ao conceito de periculosidade? Será possível afirmar, em relação a determinado individuo colhido pela Justiça, que êle, se restituído ao turbilhão social, não violará as leis penais? “Bastante

(1) Ao contrário do Código de Processo Penal italiano, a legislação brasileira não proíbe que o juiz ouça peritos para o exame da personalidade dos delinquentes, quando se trate de qualidades psíquicas independentes de causas patológicas. Para a crítica dessa proibição v. Prof. VITTORIO SIRACUSA — *Il Giudizio Prognóstico Medico-Legale*, Milão, 1939, págs. 18-36, e ADELMO BORETTINI — *La Perizia nel Processo Penale*, Pádua, 1940, págs. 138-144.

temerário, seguramente (escreveu Falret em 1869, a respeito dos loucos), se mostraria aquêlo que ousasse formular o horoscópio fatal de um indivíduo, mesmo são de espírito” JIMÉNEZ DE ASÚA, copiando de GRISPIGNI essa citação, acrescenta: “Esta é a grande objeção, a mais séria.. Reconheçamos que de um *modo definitivo*, e *a priori*, nem os juristas, nem os psiquiatras, nem os pedagogos, *ninguém* em suma, é capaz de formular juízo incommovível sôbre a temibilidade de um homem” (2). O padre AGOSTINHO GEMELLI, figura das mais ilustres da Psicologia contemporânea, descreve inteiramente da possibilidade: “periculosidade quer dizer previsibilidade. Como fixar os critérios para prever as ações humanas, as quais, porque tais, são aquilo que há de absolutamente imprevisível?” (3).

Se previsões seguras e fatais não são possíveis, pelo menos o é uma previsão em termos de probabilidade. E as bases para fixá-la são, a rigor, as mesmas que adotamos quando procuramos antecipar a conduta dos homens em geral: — o conhecimento da personalidade de cada um e a natureza dos estímulos que incidem sôbre êles. Sem essa possibilidade seria inteiramente inconcebível a vida social, cujo funcionamento depende do grau de confiança que temos na relativa coerência das reações dos que dela participam. Erra-se muitas vezes, experimentan-se surpresas e decepções: nem por isso, entretanto, renunciemos ao convívio humano, certos, como estamos, de que na maioria dos casos havemos de acertar.

Do mesmo gênero é a previsão implícita no diagnóstico de periculosidade. Pesados todos os informes, — os que dizem respeito ao sentenciado e os que se referem ao réu, — calcula o juiz as probabilidades da conduta futura do indivíduo. Não lhe pede a lei a “convicção” que é

(2) LUIZ JIMÉNEZ DE ASÚA — O Estado Perigoso, trad. port. de Catoira e Bley, S. Paulo, 1933, pág. 726.

(3) Pe. AGOSTINHO GEMELLI, O.F.M. — La personalidad del Delincuente, Milão, 1946, pág. 13.

indispensável para condenar: basta uma “suposição” (art. 77); e quem fala em suposição se coloca desde logo no domínio das afirmações probalísticas. Todavia, embora conjectural, não pode a decisão do juiz carecer de justificativa, pois que, sem esta, estaríamos diante de ato puramente discricionário. Segundo os termos da lei, deve a suposição ser “autorizada” (art. 77).

Isto pôsto, pergunte-se agora: — Que fatos e circunstâncias foram tidos no passado, ou são tidos hoje em dia, como suficientes para “autorizar a suposição” de que determinado individuo é, ou não é perigoso?

Astrologia, Fisiognomia, Frenologia.

Para não irmos mais alto, principiemos nas estrêlas. . . A *Astrologia Judiciária*, filha da Grécia, desfrutou prestígio oficial até o século XVII. Leiam-se as Ordenações Filipinas, que, apesar de severas com relação aos adivinhos e feiticeiros, respeitam os astrólogos: a aplicação de penas “não haverá lugar nas pessoas que por Astronomia, vendo primeiro as nascenças das pessoas, disserem alguma coisa, segundo seu juízo, e regra da dita ciência” (Liv. V, t. III, 3). Contudo, no século V de nossa era SANTO AGOSTINHO já lhe dava combate, inclusive com apoio na observação dos gêmeos, hoje modernizada (4). O ridículo acabou por desmoralizá-la. Exemplo: a “Pantagrueline Prognostication, certaine, véritable et infaillible pour l’An Perpétuel”, de Mestre Alcofribas. Em “Rei Lear” SHAKESPEARE põe em choque as duas mentalidades, — a do velho Gloster, que acredita, e a do jovem Edmund, que escarnece: “como se fôssemos vilões por fatalidade, insensatos por pressão celeste, velhacos, ladrões e traidores por força da submissão

(4) SANTO AGOSTINHO — La Ciudad de Dios, trad. esp. de Dias de Beyral, Buenos Aires, 1942, Liv. V, caps. 1 a 4.

às influências planetárias” (5). E CASSIUS em “Júlio Cesar”: “a culpa, caro Brutus, não está em nossas estrêlas, mas em nós mesmos. .” (6). Isto não impede que até na atualidade apareçam homens de ciência animados pelo propósito de fazer reviver a Astrologia Judiciária, ora, com base na Estatística, (7), ora apoiada na Biologia (8).

A *Fisionômica* (ou “Physiognomia”), de antiga memória, foi um passo progressivo: desceu das estrêlas para o homem. Sua grande voga a partir do século XIV, deveu-se à tradução do “Segrêdo dos Segredos”, atribuído a ARISTÓTELES, e que serviu de modelo, daí por diante, à maioria dos fisionomistas (9). Em 1586 vem a lume, em latim, o célebre livro de DALLA PORTA, traduzido em 1652 sob o título “La Fisionomia dell 'Huomo et la Celeste”, e na qual o autor desenvolve um sistema fisionômico cujo

(5) SHAKESPEARE — Rei Lear, I, ii.

(6) Idem — Julio Cesar — I, ii.

(7) PAUL CHOISNARD — Saint Thomaz d'Aquin et l'Influence des Astres, Paris, 1916. O autor, que é “antigo aluno da Escola politécnica” e que escreveu numerosos livros sobre a Astrologia, se propõe demonstrar a adesão de S. Tomás à Astrologia. Incidentalmente, dá êle a base estatística de sua ciência, dispensando de caso pensado qualquer teoria explicativa das correlações que julga encontrar.

(8) ELLSWORTH HUNTINGTON — Season of Birth, N. York, 1938. Este geógrafo norte-americano, que escreveu um valioso livro, “Civilization and Climate”, procurou lançar os fundamentos de uma ciência que, no dizer dêle, está para a Astrologia como a Química para a Alquimia. Os homens notáveis (e, portanto, também os grandes criminosos) nascem de acôrdo com o “ritmo animal”: em fevereiro ou março no hemisfério setentrional; os homens comuns nascem a qualquer tempo.

(9) O primeiro texto em italiano é do comêço do século XIV e atribuído a Bencivenni. Em 1621 saiu uma edição latina, com a epigrafe “Physiognomica Aristotelis Commentarii a Camillo Baldo. Opus multiplici doctrina refertum. Bononiae”. A edição italiana de 1876 (Livorno) diz no Proêmio: “Qui incomincia d'una nobile iscenza la quale s'appella Fisionomia, per la quale si conosce l'uomo per li segni di fuori” (Bibl. Nac.).

fundamento é a comparação com os animais (10). É robusto quem tem as extremidades grandes, como o leão; é agradável quem possui, como as ovelhas, voz débil e mole; é maligno quem, como o macaco, apresenta nádegas sêcas; os porcos têm beiços repuxados, monstrando os dentes, e são animais vís; quem possui faces grandes é lerdo, como o boi; cabeça grande significa pouco engenho, como no burro; nariz grande é sinal de honestidade, como no rinoceronte. De qualquer forma, “più grata é la virtù in corpo bello” (11). No fim do século XVIII salientou-se GASPARD LAVATER, o derradeiro fisionomista mais ou menos original (12). Alguns cultores da arte alegam observação metódica. DALLA PORTA teria estudado cadáveres de criminosos e visitado cárceres. Segundo NIQUÉCIO, espanhol do século XVII, os dados que apresenta são “fruto da experiência”. Entretanto, apesar de em grande parte se copiarem, os fisionomistas se contradizem nas interpretações. E também no prognóstico. PELLEGRINO (1545) e NIQUÉCIO (1648) mostram-se fatalistas: nada evitará que o indivíduo seja, até à morte, aquilo que resulta de seus traços fisionômicos. Aristóteles, ao contrário, refere que SÓCRATES, cuja fisionomia indicava tendências criminais, se dominou pela educação. DALLA PORTA recomenda, como terapêutica, o exercício, a alimentação adequada (carne e vísceras de animais dignos de imitação), amuletos, etc. . LAVATER também supõe possível jugular os impulsos expressos na fisionomia.

(10) Cf. ARISTÓTELES — *Analytica Priora*, Liv. II, Cap. XXVII, 70, trad. inglesa de A. J. Jenkinson.

(11) G. BATTISTA DALLA PORTA — *La Fisionomia dell’Huomo, et le Celeste*, Veneza, 1652, ed. ilustrada (Bibl. Nacional). As interessantes ilustrações de Dalla Porta têm sido aproveitadas por autores modernos, que se esquecem, não raro, de mencionar que são copiadas.

(12) GASPARD LAVATER — *L’Art de Connaitre les Hommes par la Physionomie*, nova edição, em 10 vols. notas de Moreau de la Sarthe Paris, 1883.

É interessante salientar (pois que o fato terá futuramente explicação) que impressionam mal aos fisionomistas os caracteres anormais (polidactilia, barba em rosto de mulher), os caracteres extremados (orelhas pequenas, orelhas grandes), os caracteres infrequentes (pele escura na Alemanha, olhos claros no sul da Itália), cabelos vermelhos em quase tôda a parte). Para indicar o homem de bem, nada como a medianidade fisionômica, a normalidade de proporções, a conformidade com os tipos físicos correntes no meio social.

A Fisionômica teve aplicação judiciária consagrada pelos praxistas dos séculos XVI e XVII. A má catadura (“mala phisonomia”) era para êles sinal de celeradez, e, em caso de suspeita, constituia elemento suficiente para a tortura (13). Seus fiascos, entretanto, foram muitos. ZIMMERMANN mandou o perfil de um facinora a LAVATER: o mestre, que esperava receber o retrato do famoso artista HERDER, só descobriu, no desenho, qualidades sublimes e nobres inclinações (14). A intuição genial de SHAKESPEARE percebeu desde logo a fragilidade da Fisionômica: “Não existe (disse o poeta) nenhuma arte que revele na face a estrutura da alma” (15). E quase dois séculos mais tarde, KANT fará notar que essa arte “desaparecera totalmente do mercado” (16).

A *Frenologia* de GALL (1758-1828) teve, apesar de seu aspecto científico, muito curta duração (17). Três prin-

(13) HIPPOLYTUS DE MARSILIIS — *Practica Causarum Criminalium* 1542, fol. 61, n. 53. MENOCHIO — *De Praesumptionibus, Conjecturis, Signis et Indiciis*, Veneza, 1617, T. I, lib. 1.

(14) G. LAVATER — *Op. cit.*, pág. 64 (nota de M. de la Sarthe).

(15) SHAKESPEARE — *Macbeth*, I, iv.

(16) KANT — *Antropologia* em sentido pragmático, trad. esp. de José Gâos, Madrid, 1953, pág. 195.

(17) GALL, FRANZ JOSEPH — *Sur l'Origine des Qualités Morales et des Facultés Intellectuelles de l'Homme et sur les Conditions de leur Manifestation*, Boucher edit., Paris, 1822-25 (6 vols.).

cípios a condensam: 1.º cada faculdade mental tem por sede determinada região do córtice cerebral; 2.º) o desenvolvimento das diferentes zonas corticais é proporcional ao das faculdades respectivas; 3.º) êsse desenvolvimento se denuncia através de correspondentes saliências do crânio. Os fisionomistas olhavam a face: os frenologistas apalparam a cabeça. Se há saliências logo acima ou logo atrás das orelhas, indicando exagêro da “destrutividade” ou da “combatividade”, em contraste com a pequenez da “benevolência” no polo frontal, — tem-se um assassino. A “amatividade” excessiva, revelada por saliências post-laterais, levam ao estupro. A atrofia da “filoprogenitividade”, que a planura do polo occipital denuncia, impele ao abôrto e também ao infanticídio. GALL, examinando um jovem ladrão na cadeia de Berlim, aconselhou a que o mantivessem no cárcere até o fim da vida: teria o cientista encontrado hipertróficas as duas bossas laterais correspondentes à “aquisitividade”, e insignificantes, aos lados da parte posterior da sutura mediana, as bossas da “conscienciosidade”. Foi um caso mau o dêsse ladrão, pois GALL não era fatalista. Em seu parecer, a indulgência aumenta o desejo, e o hábito, enfraquecendo a vontade, leva ao crime.

Nem tudo se perdeu da obra do criador da Frenologia. GALL não só estimulou as investigações no domínio da anatomia e fisiologia cerebral, como também procurou situar o problema do crime no terreno psicológico, tendo sido mesmo dos primeiros a sugerir que se estudassem os delitos, não como entidades abstratas, mas em função da natureza e condições de seus autores (18). Suas críticas às

(18) GALL, — Op. cit., vol. I, pág. 339: “seria preciso avaliar com exatidão a influência da idade, do sexo, do estado de saúde, da situação moral e de mil circunstâncias acessórias no momento do ato ilegal” E ainda: “Os delitos e os crimes têm sido considerados em si mesmos, sem atenção às necessidades e à posição dos respectivos autores” (pág. 337).

prisões da época são ainda em grande parte atuais, porque persistem os defeitos por êle denunciados. E os propósitos que, segundo sua opinião, deveriam orientar a sociedade em relação ao crime, vieram depois a tornar-se pioneiros (19). Contudo, no tocante ao problema que estamos examinando, uma grave objeção, até hoje sem resposta, — ou seja a ausência de paralelismo entre as duas tábuas do crânio, — debilitou o fundamento semiótico da Frenologia. Quanto às “faculdades” e “localizações cerebrais”, FRITSCH e HIRZIG, que em 1870 atacaram o problema com as armas da experimentação, mostraram ser preciso começar tudo de novo.

Antropologia Criminal

Revolucionado os métodos e as doutrinas criminológicas, o gênio de CESAR LOMBROSO (1836-1909) ergueu, nas últimas décadas do século XIX, o magestoso edificio da *Antropologia Criminal*, cujo programa, por abranger o estudo individual do criminoso, interessaria muito de perto à solução do problema da periculosidade (20). Com efeito, segundo LOMBROSO existiria entre os homens um “tipo criminal”, reconhecível pela presença de caracteres físicos tais como “cabelo geralmente escuro e crespo, submicrocefalia, assimetria crânica e facial, olhos oblíquos, implantação anormal das orelhas, escassez de barba, nistagmo, midríase, desigualdade entre as pupilas, nariz torto, fronte fugidia, face alongada, zigomas e mandíbula muito desenvolvidos, ampla abertura dos braços, semelhança entre os dois sexos”.

(19) Segundo GALL, devem ser êstes os propósitos da legislação: a) prevenir os delitos e crimes; b) corrigir os delinquentes; c) estabelecer medidas de defesa da sociedade contra os incorrigíveis (pág. 338).

(20) CESARE LOMBROSO — Uomo Delinquente, 4.^a ed., Turim, 1889.

No criminoso “nato” essas marcas apareceriam em profusão, no criminoso “habitual”, em menor quantidade, e menos ainda no delinquente “ocasional”.

Não se limitou o mestre turinense à simples verificação empírica; foi além, pois que à produção dos sinais denunciadores atribuiu uma patogênese, — a degenerescência, — e um significado, — o atavismo. Em virtude de causas diversas, que atuariam por via hereditária (entre as quais em primeiro lugar a epilepsia, e, depois, o alcoolismo, a sífilis e outras), seriam lesados os centros nervosos superiores e, por intermédio dêles, todo o organismo. Era a “degenerescência”, — suposta degradação progressiva da espécie, de geração em geração, concebida por MOREL (1809-1873), e à qual Lombroso, sob o influxo da então recente lei biogenética de HAECKEL (1866), acrescentou uma interpretação: a degenerescência consistiria na parada do desenvolvimento do indivíduo, em fase correspondente a um estágio intermediário de sua evolução. Assim os estigmas encontrados no corpo ou no espírito do criminoso, seriam marcas “atávicas”, lembrando a infância, a vida fetal ou mesmo a ancestralidade da espécie humana.

A explicação teórica teria pouca importância. Do ponto de vista prático bastaria que, como pretendeu LOMBROSO, os sinais indicativos das tendências criminais sempre aparecessem, para que de sua proporção e gravidade fôsse possível extrair conclusões aproveitáveis no sentido da defesa social. A ninguém se concederia suspensão condicional da pena, ou livramento condicional, sem prévio exame “antropológico” (21), pois, conforme o resultado dêste, poderíamos reconhecer o criminoso “nato”, perpétuamente perigoso.

A crítica científica fêz ruir por terra as vigas mestras da Antropologia Criminal lombrosiana. A Genética de MENDEL, dando novos rumos ao entendimento dos fenômenos

(21) MÁRIO CARRARA — Antropologia Criminale, Milão, 1908, pág. 288.

da hereditariedade, pôs de lado a concepção de Morel a respeito da degenerescência (22). De outra parte, o que se sabe hoje, com relação à influência das doenças e intoxicações sobre o plasma germinativo, permite recusar qualquer ação deteriorante nele exercida pela epilepsia, pelo álcool ou pela sífilis, e os efeitos que tais fatores possam produzir sobre o embrião ou o feto, não tomam o tipo de uma “parada de desenvolvimento” obediente à lei biogenética. O atavismo, afinal, que na opinião de LOMBROSO seria a comprovação objetiva de sua doutrina, tem agora, dentro do mendelismo, uma explicação clara, — a ação dos recessivos, — demonstrada pela experiência.

O mais importante, todavia, é que os dois grandes fatos afirmados por LOMBROSO, — o da vultosa proporção de criminosos “natos” e o da presença, neles, de estigmas corporais denunciadores, — devem ser negados com firmeza. A influência da hereditariedade na produção de criminosos é fraca e inespecífica, não se aceitando que exista herança direta de tendência para o crime (23). E, quanto aos estigmas corporais reveladores, que permitiriam o diagnóstico da periculosidade, o acôrdo é hoje quase unânime no sentido de recusá-los. Referindo-se às extensas e minuciosas observações levadas a cabo nas prisões inglêsas, e às comparações depois efetuadas com a população obediente às leis, CHARLES GORING asseverou em 1913: “dessas comparações nenhuma prova se obteve confirmando a existência de um tipo físico criminal, tal como LOMBROSO e seus discípulos descreveram” (24). Ao aludir mais tarde a êsse trabalho inglêz, William Healy adverte, nos Estados Unidos: “Nossas pesquisas e as de outros, neste país, autorizam a

(22) PAOLO ENRIQUES — *L'Eredità nell'Uomo*, Milão, 1924, pág. 340.

(23) A. ALMEIDA JUNIOR — Hereditariedade e crime, in *Rev. da Faculdade de Dir. da Univ. S. Paulo*, vol. XLII, 1947 (“mise-au-point”) dos estudos sobre o assunto.

(24) W. NORWOOD EAST — *Medical Aspects of Crime*, Londres, 1936, pág. 228.

mesma conclusão” (25). E o próprio OTTOLENGHI, discípulo de LOMBROSO, pôde declarar em 1920: “Hoje devemos admitir que os caracteres somáticos encontrados nos delinquentes não são realmente específicos; existem delinquentes sem tais caracteres e êstes caracteres se encontram por vezes em indivíduos não delinquentes” (26).

Nenhuma luz, portanto, devemos esperar do exame antropológico de feição lombrosiana, para a verificação da periculosidade. Dar-nos-á, porventura, melhor auxílio o exame orientado pelo neolombrosismo de ERNESTO HOOTON? Êste reputado antropologista da Universidade de Harvard, após examinar meticulosamente, do ponto de vista físico, 13.873 criminosos norte-americanos, e compará-los com 3.203 indivíduos não criminosos, concluiu afirmando duas coisas: 1º) que os criminosos são inferiores aos não criminosos em quase tôdas as suas medidas corporais; 2º) que essa inferioridade é, provàvelmente, de origem hereditária. A criminalidade, portanto, diz Hooton, resulta do impacto das más condições ambientais sôbre os organismos de qualidade inferior. Faltando-nos conhecimento direto da obra do professor harvardiano, não incidiremos na temeridade de apreciá-la. Assinalemos, entretanto, que os críticos norte-americanos e inglêses levantam várias objeções às suas conclusões, as quais, aliás, são demasiado vagas para poderem ter préstimo num diagnóstico estritamente individual, como é o da periculosidade. O próprio HOOTON declara: “Ninguém poderá acreditar na possibilidade de utilizar, para os fins praticos do diagnóstico criminal, qualquer combinação rígida de traços morfológicos que supostamente constituam um tipo criminoso” (27).

(25) WILLIAM HEALY — Crime and the Individual, in “The Biology of the Individual”, Baltimore, 1934, pág. 258.

(26) DE SANCTIS e OTTOLENGHI — Psicopatologia Forense, Milão, 1920, pág. 550.

(27) E. A. HOOTON — The American Criminal, Harvard, EE. UU. 1939 — apud DAVID ABRAHAMSEN — Crime and the Human

Os hormônios e a Biotipologia Criminal

Com o estudo das *secreções internas*, inaugurado em 1855 por CLAUDE BERNARD e retomado em 1891 por BROWN-SÉQUARD, bases científicas mais sólidas pareceram surgir para a explicação das correlações sômato-psiíquicas. Glândulas como a tiróide, as supra-renais, a hipófise, as células intersticiais testiculares e os folículos ováricos, elaboram certos produtos, — os hormônios, — e os lançam diretamente no sangue. Em virtude de peculiaridades quase sempre de origem hereditária, as proporções entre os hormônios variam de organismo para organismo, de sorte que cada indivíduo tem uma “constelação endocrínica” própria. Demais, como esta constelação atua ao mesmo tempo sobre as formas corporais e o psiquismo, é de esperar que as duas ordens de caracteres, assim vinculadas por um fator comum, mantenham entre si estreito paralelismo. “As glândulas endócrinas (escreveu KRETSCHMER) influenciam de modo particular os dois fenômenos paralelos, — a personalidade psiíquica e a estrutura do corpo” (28).

Nasceu daí a concepção dos “biótipos” humanos, — tipos reconhecíveis por determinado conjunto de caracteres morfológicos e funcionais, e que servem de “centros de referência” (SELZ) para a comparação dos indivíduos que se estudem. KRETSCHMER admite três biótipos: — o pícnico, o atlético e o leptossômico, a que correspondem o brevilineo, o normolíneo e o longilíneo dos biotipologistas italianos, e a endomorfia, a mesomorfia e a ectomorfia de SHEL-

Mind. N. York 1945, pág. 41. V. também NORWOOD EAST — *Physical Factors and Criminal Behavior in Mental Abnormality and Crime*, ed. pela Faculd. de Dir. da Univ. de Cambridge, Londres, 1944.

(28) E. KRETSCHMER — *La Structure du Corps et le Caractère*, trad. franc. da Janvélévitch, Paris, 1930, pág. 57.

DON (29). A cada um desses tipos morfológicos se associam determinados temperamentos e atitudes psíquicas, que o autor designa, respectivamente, por “ciclotimia”, “viscosidade” e “esquizotimia”. Indivíduos que se ajustem rigorosamente a um biótipo, não existem: o que há são mesclas em que, ao lado do eventual predomínio de um dos ingredientes, os outros dois também se representam. Isto vale para o elemento somático e, igualmente, para o funcional (30). Ocorrem ainda indivíduos “displásicos”, que pertencem a certo tipo em uma parte do corpo, e a tipo diferente em outras: essa desarmonia física (diga-se desde logo) possivelmente se acompanhará de desarmonia psicológica capaz de influenciar maléficamente a conduta.

A *Biotipologia Criminal*, proveio, como reclama DI TULLIO, da concepção do biótipo delinquente, esboçada por este autor em 1929, e é, segundo BERARDINELLI e JOÃO MENDONÇA, criadores do termo, “a ciência que estuda o delinquente sob a tríplice feição morfológica, dinâmico-humoral e psicológica, com o fim de fixar-lhe as características individuais para prover às necessidades da Polícia e da Justiça” (31). A definição justifica por si só o reparo de QUINTILIANO SALDANA endereçado à nova ciência: “última fórmula da Antropologia Criminal” (32). O que há de novo é o emprego da técnica biotipológica no estudo do de-

(29) W. H. SHELDON — *The Varieties of Human Physique*, N. York, 1940, pág. 4-9.

(30) SHELDON admite que as doses de cada ingrediente variam em quantidades que podemos expressar em algarismos, de 1 a 7. Se convencionarmos que o primeiro algarismo indique a endomorfia, o segundo a mesomorfia e o terceiro a ectomorfia, a fórmula 711, por exemplo, indica um biótipo somático em que a endomorfia é máxima e os dois outros ingredientes são mínimos.

(31) W. BERARDINELLI — *Biotipologia*, 3.^a ed., Rio, 1936, pág. 454.

(32) QUINTILIANO SALDANÃ — *Biotipologia Criminal*, in *Giustizia Penale*, 1934, cols. 326 a 374.

linquente, ou (para usarmos da expressão de BERARDINELLI), é a “orientação” do exame antropológico.

Em que concorreu até hoje a Biotipologia Criminal (ou a Biotipologia “tout court”) no sentido de “prover às necessidades da Polícia e da Justiça”? Deixemos de lado o problema da etiologia do crime, em cuja solução houve de comêço tantas esperanças, e até um certo açodamento, apesar da advertência cautelosa de Pende, que considera “excessivamente enigmáticas” as conexões entre “o aspecto fisico e o aspecto ético da personalidade”, e que reclama “o profundo estudo endócrino dos criminosos”, para que se possa descobrir a participação dos hormônios na gênese das tendências criminais (33). Não examinemos tão pouco a terapêutica hormônica da criminalidade, que teve (diz RUIZ FUNES) “um momento de exaltação inconsciente”, e que passou depois a ser encarada com uma prudência muito próxima do ceticismo (34). Vejamos apenas o que há no tocante à previsão da conduta social, ou, mais precisamente, no que se relaciona com o diagnóstico da periculosidade.

Os biotipologistas têm procurado predizer a espécie de delinquência a que se dedicarão os indivíduos dêste ou daquele biótipo, quando porventura ingressem na carreira criminal. Entre os brevilíneos predominam os delitos violentos; entre os longilíneos, os não violentos, — eis uma das conclusões a que, segundo BERARDINELLI, chegaram numerosos autores. E o ilustre biotipologista brasileiro prossegue: “VIDONI verificou que os brevilíneos em 55% dos casos praticavam delitos violentos (..), ao passo que os longilíneos, ao contrário, praticavam delitos sem violência em 44% dos casos...” (35). Ora, dois são os problemas,

(33) N. PENDE — *Endocrinologia y Psicologia Criminal*, trad. esp. de Ruiz-Funes, Madrid, 1952, págs. 310-311.

(34) MARIANO RUIZ-FUNES — *Endocrinologia y Criminalidad*, Madrid, 1929, págs. 104-107. V. ainda NORWOOD EAST — *Op. cit.*, págs. 256-257.

(35) W. BERARDINELLI — *Op. cit.*, pág. 462.

no prognóstico da conduta criminal: o primeiro é saber se o indivíduo possui, ou não, propensões para o delito; o segundo é prever, no caso de existir a propensão, qual o tipo de delito preferido. Dos dois referidos problemas, o primeiro (praticamente o mais importante), a Biotipologia não o resolve; e o segundo, ela o resolve em tal grau de dúvida (aqui 44%, ali 55%), que mais fácil será lançar uma moeda para o ar e decidir o prognóstico pelo jôgo de “cara-ou-corôa”.

Os estudos de W. A. WILLEMSE (36), baseados na tipologia de Kretschmer, revelam uma atitude inteiramente livre da influência lombrosiana. Conquanto declare que do crime participa, por seus fatores biológicos e mentais, a personalidade inteira do agente, o autor não dá apôio à teoria de que “o delinquente é uma espécie distinta, ou uma degeneração atávica”. Demais, seguindo o exemplo do mestre alemão, WILLEMSE leva em menor conta a tipologia somática: seu propósito é mostrar que, no domínio do crime, o ciclotímico, o viscoso ou o esquizotímico atuam de maneira coerente com os tipos psicológicos a que pertencem. Entre os ciclotímicos de variante exaltada, por exemplo, predominam as agressões momentâneas, as partidas ruidosas em automóveis furtados, os abusos sexuais, a intemperança alcoólica; entre os viscosos notam-se sobretudo os crimes de violência, os crimes praticados sem quaisquer preocupações com a opinião alheia, os atos de egoísmo friamente calculados; entre os esquizotímicos, o autismo que lhes é peculiar se expressa por delitos perpetrados a sós, pela premeditação longa e disfarçada, pela covardia e timidez. Mas o autor não se julga autorizado a ir além, deixando em aberto, portanto, a questão do grau de periculosidade de cada tipo, a não ser quando trata dos displásicos.

(36) W. A. WILLEMSE — *Constitution-Types in Delinquency*, Londres, 1932.

As investigações de VON ROHDEN, BOHMER e MICHEL, citadas por EXNER (37), dariam alguma esperança de probabilidade diferencial. Segundo eles, os tipos mais propensos ao crime seriam os atléticos, vindo depois os leptossômicos e, muito abaixo destes, os pícnicos; de sorte que em cada grupo de 100 criminosos encontraríamos 50 do primeiro tipo, 40 do segundo e 10 do terceiro. Uma crítica fundamental se faz a essas investigações, e é a de que não informam qual a proporção dos diferentes tipos, na população geral de que provieram os criminosos abrangidos. Por outro lado, mesmo completada a estatística, o resultado prático será que podemos encarar com certa tranquilidade os pícnicos “em geral”, mas nada sabemos com relação ao pícnico que haja delinquido. Em outros termos, o prognóstico diz respeito ao grupo, e não ao indivíduo.

Exame da personalidade: a contribuição dos médicos.

No conhecimento global do indivíduo, tal como procura realizá-lo, por exemplo, o Conselho Penitenciário de São Paulo com o auxílio dos técnicos da Penitenciária estadual, é que devemos colocar as nossas esperanças, pois que para a conduta criminal, como para as demais formas de conduta humana, colabora a personalidade inteira. À investigação que se faça com o intuito de alcançar esse conhecimento, poder-se-ia perfeitamente chamar “exame antropológico”. Com efeito, tanto a Antropologia Criminal como a Biotipologia Criminal visam, segundo os respectivos arautos, ao estudo de todos os aspectos que compõem a figura do delinquente, — o morfológico e o fisiológico, o psicológico e o social. É notório, todavia, que aquelas expressões tomaram hoje sentidos peculiares, de íntima adesão a doutrinas criminológicas mais ou menos superadas. Há, pois, conveniência em evitá-las. Acresce que, muito

(37) FRANZ EXNER — *Biologia Criminal*, trad. esp. de DEL ROSAL, Barcelona, 1946, pag. 248.

embora antropologistas e biotipologistas tenham pôsto em seus programas o estudo “total” do delinquente, o fato é que a excessiva importancia que atribuem aos fatores morfológicos e constitucionais, os tem impedido de consagrar a devida atenção ao fator psicológico, sem nenhuma dúvida o mais valioso. Usemos, pois, uma designação isenta de compromisso, tal como “exame da personalidade”. Tanto mais que esta última palavra pertence, hoje, à terminologia do nosso Código Penal (arts. 57 e 77).

“Personalidade”, segundo SADLER, “é a soma total de cada ser humano” (38). Essa definição tem sôbre outras a vantagem de corresponder ao propósito do nosso exame, isto é, o de abranger todos os elementos do indivíduo. Faltam-lhe, contudo, dois traços essenciais: de um lado, a unificação interior dêesses elementos no plano psicológico; de outro, a fixação da posição do indivíduo em referência ao meio. O primeiro traço vem pôsto em destaque na definição de DWELSHAUVERS: “Personalidade é o ser consciente em sua unificação interior” O segundo se contém na definição de LALANDE: “Personalidade é o caráter que torna o indivíduo próprio a fazer parte da mesma sociedade espiritual a que pertencem as outras pessoas” (39). Tudo isso ficou excelentemente incluído, a nosso ver, na definição de ALLPORT, — um dos mais argutos estudiosos do problema: “Personalidade (diz êle) é a organização dinâmica, no íntimo do indivíduo, dos sistemas psicológicos que determinam seu peculiar ajustamento ao meio” (40). A “organização interior” unifica em um todo coerente, de ordem psicológica, a “soma total”, a que se refere SADLER. E o “peculiar ajustamento” indica a posição do indivíduo na sociedade a que pertence.

(38) WILLIAM S. SADLER — *Modern Psychiatry*, St. Louis, E. U., 1945, pág. 24.

(39) A. LALANDE — *Vocabulaire de la Philosophie*, 4.^a ed. 1938.

(40) GORDON W. ALLPORT — *Personality*, N. York, 1937, pág. 48.

Para o conhecimento da personalidade importa o *exame morfológico*. Não a fim de que o aproveitemos à moda lombrosiana, assinalando estigmas de degenerescência ou atavismo; nem à moda biotipológica aparentando o paciente, por suas proporções corporais, a um dos biótipos pré-estabelecidos. Mas porque em certas particularidades reveladas por aquêlê exame, podemos encontrar alguns dos fatôres que, atuando sôbre o psiquismo do individuo, determinaram o seu desvio de conduta. Os velhos fisionomistas desconfiavam dos vesgos, dos polidatílicos, dos portadores de caracteres extremados, das mulheres barbadas, ou dos homens de cabelos vermelhos. Nos séculos XVI e XVII os praxistas viam na “má catadura” uma presunção de culpabilidade. Os ginandromorfos, os displásicos, são suspeitados por WILLEMSE (41) e SHELDON (42). Autores como HEALY (43), BURT (44) e ABRAHAMSEN (45) vêm no excessivo desenvolvimento físico, ou no desenvolvimento insuficiente, ou na presença de defeitos corporais, um fator inicial de desvios psicológicos conducentes ao delito. A anomalia orgânica pode ser congênita, ou não; mas a tendência criminal, que dela por vêzes nasce, representa a resposta do individuo à hostilidade que encontra ou crê encontrar no ambiente social. É a reação de compensação ao “sentimento de inferioridade” descrito por ADLER (46). O prof. HANS VON HENTING, assinalando a frequência dos homens de cabelo vermelho entre os criminosos, previne: “seria um êrro ver em certos traços fisionômicos apenas o lado biológico. Êles são objeto da apreciação consciente ou inconsciente dos outros homens. Refletidas nos olhos e ati-

(41) W. A. WILLEMSE — Op. cit., pág. 221.

(42) W. H. SHELDON — Op. cit., págs. 255-257.

(43) WILLIAM HEALY — Loc. cit., pág. 258.

(44) CYRIL BURT — *The Young Delinquent*, Londres, 1925.

(45) DAVID ABRAHAMSEN — *Crime and the Human Mind*, N. Y., 1945, pág. 43.

(46) ALFRED ADLER — *Le Tempérament Nerveux*, trad. fr., Paris, 1926, págs. 15-19.

tudes dos nossos semelhantes, essas variações biológicas se convertem em fôrças sociais (. .). Opera-se uma evolução gradual, primeiro de uma diferenciação física para um conflito do espírito; depois, de uma perturbação mental para um desvio de natureza social” (47). O indivíduo topa a cada instante com a frieza da família, a antipatia na sociedade, a repulsa às tentativas de amor, a fraca aceitação no mercado do trabalho. Refugia-se, então, na neurose ou no alheamento ao convívio humano. E, em alguns casos, procura, a título de compensação às suas frustrações, a prática de crimes que lhe exaltem a personalidade e reanimem o seu amor próprio. O drama é mais ou menos inconsciente. SHAKESPEARE, contudo, sintetizando-o de forma genial em “Ricardo III”, o trouxe para o plano da consciência: “Nasci contrafeito e monstruoso (diz o herói), e os cães ladram quando me vêem caminhar, claudicando, diante dêles. Por conseguinte, não podendo ser um namorado, resolvi fazer-me um vilão” (48).

Importa muito o *exame clínico*. Nas Penitenciárias e outras prisões coletivas, êste exame tem, para começar, uma função profilática em benefício da comunidade de reclusos. Tem, a seguir, a função humanitária de indicar o tratamento em relação aos casos que o reclamem. No Brasil, como em todos os países, os sentenciados provêm geralmente de camadas sociais humildes, e no seio destas, entre nós, é elevado o índice de doenças tais como a sífilis, a blenorragia, a tuberculose, as parasitoses, etc. — sendo escassas, de outra parte, nesse meio, as possibilidades terapêuticas. Que a passagem dêstes infelizes pelo cárcere lhes proporcione ao menos a vantagem de livrá-los dos seus “handicaps” mórbidos. Como membro do Conselho Penitenciário de São Paulo, tenho opinado no sentido da procrastinação do livramento condicional de um ou outro sen-

(47) HANS VON HENTING — Redhead and Outlaw, in J. Criminal Law and Criminology, Chicago, 38, 1, 1947.

(48) SHAKESPEARE — Richard III, I, i.

tenciado, para dar tempo a que se conclua, por exemplo, a sua série de injeções anti-luéticas, cujos efeitos benéficos já haviam começado a influir na conduta presidiária do paciente; e, quando algum tuberculoso obtém parecer favorável para aquela liberação, o Conselho reclama sempre que, antes da efetivação da medida, seja assegurada, cá fora, a continuação da assistência que lhe vinha sendo prodigalizada no presídio.

Mas o exame clínico é também de interêsse pela circunstância de revelar, de vez em quando, que a doença está concorrendo para o desajustamento social do indivíduo, seja pela permanente irritação que nele produz, seja pela redução da sua capacidade de trabalho, ou até mesmo porque diminui o valor do paciente aos seus próprios olhos, criando-lhe no íntimo aquêlê sentimento de inferioridade a que acima se aludiu. Em tais casos, curar o sentenciado significa suprimir uma das causas de seus atritos com o meio social, o que acarreta enfraquecer-lhe ou anular-lhe a periculosidade.

É também indiscutível a importância do *exame psiquiátrico*. Reclama-o desde logo o propósito de verificar a sanidade ou insanidade mental do sentenciado, para o efeito de orientar-se a respectiva distribuição e tratamento. Quanto à periculosidade, o diagnóstico nosológico será ainda, só por si, de grande ajuda como passo inicial, pois todos sabem que, daquele ponto de vista, as variações dependem da entidade mórbida. Mas não dependem somente dela. Segundo adverte PACHECO E SILVA, a periculosidade dos doentes mentais está em função também “de um sem número de outros fatores, que exigem o estudo dos casos concretos” (49). É mister, pois, investigar o “sem número de fatores”, a que se refere o eminente psiquiatra paulista.

(49) A. C. PACHECO E SILVA — A perícia da periculosidade, in “O Novo Código Penal”, public. da Secretaria da Justiça do Est. de S. Paulo, 1.º vol. 1942, pág. 159.

Mas recordemos, de outra parte, que na grande maioria das vezes o criminoso, como indivíduo normal, que é, deve ser excluído dos quadros da Psiquiatria. De 133.401 pessoas recolhidas às prisões da Inglaterra e País de Gales desde 1º de abril de 1923 até 31 de março de 1926, apenas 1.750 (informa o dr. EAST) foram consideradas sob o regime do “Lunacy and Mental Deficiency Act”, — o que significa a proporção de 1 anormal para 76 normais. Reckless, depois de transcrever êsses números, acrescenta outros. Em 9.958 casos dos Tribunais da cidade de Nova York, entre 1932 e 1933, os exames psiquiátricos e psicométricos revelaram que 1,5% eram de psicose; 2,4% eram de oligofrenia; 6,9% eram de psicopatia, e 6,9% de psicose. Portanto, apenas 18% correspondiam a anormalidades psíquicas; e isso mesmo se aceitarmos como válidas as duas últimas parcelas, nas quais o subjetivismo do psiquiatra geralmente pesa no sentido da inflação estatística (50). WILLIAM HEALY chega a conclusões análogas, quando confessa o seu ceticismo no tocante à abundância de diagnósticos de psicopatias nos sentenciados, e quando assevera que “a relação entre as psicoses e o crime seguramente não é grande” (51). Não é grande ainda que se trate de reincidentes, adverte COLLET e SILVA, pois êstes, em considerável maioria, não apresentam anormalidades psíquicas, “ao exame clínico-psiquiátrico”, nem podem ser enquadrados entre os psicopatas, “a não ser, isto sim, pelas suas reiteradas manifestações anti-sociais, muitas vezes desde a infância e a adolescência” (52).

(50) WALTER C. RECKLESS — *Criminal Behavior*, N. York, 1940, págs. 205-206.

(51) WILLIAM HEALY — *Loc. cit.*, pág. 260.

(52) COLLET e SILVA FILHO, THOMAZ DE A. — *Psicogênese da Periculosidade*, trab. inédito, 1954 (O A. é diretor do Instituto de Biotipologia da Penitenciária do Est. de São Paulo.)

A personalidade: exame psicológico

É evidente, portanto, que a posição de maior realce há de caber ao *exame psicológico*. Para o fim de se conhecer o delinquente (escreve o padre GEMELLI), os estudos que se façam “devem visar a esclarecer a sua vida psíquica, a sua atividade psíquica, os fatores psíquicos do delito”, — pois que (acrescenta o ilustre psicólogo) êsses fatores “constituem o núcleo da personalidade humana” (53).

Isto é o que se pede, mas não o que comumente se faz. Certos preconceitos — o antropológico, o biotipológico, o psicopatológico — limitam de tal modo o campo da atenção, que, afinal, pouco resta para o psiquismo, a despeito de ser êste “o núcleo fundamental” da personalidade. A crítica não é nova. Nos princípios dêste século já se notara, nos laudos periciais sôbre delinquentes, a fastidiosa extensão dos informes relacionados com o exame somático, em contraste com a exiguidade da parte psicológica (54). Cincoenta anos depois, a situação não sofreu mudança apreciável, nem mesmo quando, em virtude da inclusão do conceito de “periculosidade” nos códigos penais, aquêlê exame se tornou imperioso.

Razões diversas concorrem para isso. Além da ação inibitória dos preconceitos já referidos (e dos quais ainda persistem resíduos substanciais!), deve-se assinalar que a Psicologia é ciência nova, e que as suas técnicas de exame só nestes últimos tempos se estão tornando utilizáveis para a rotina pericial. Note-se também que, como consequência, pouquíssimos técnicos existem por enquanto, em condições de prestar colaboração idônea nos exames individuais. Por último — “but not the least” — é preciso notar que os médicos, a cuja responsabilidade se atribui o estudo

(53) A. GEMELLI — Op. cit., pág. 17.

(54) G. FANCIULLI — O Exame Pericial Psiquiátrico em Direito Penal, trad. port. de H. de Carvalho, Lisboa, 1915, pág. 61.

dos delinquentes, raramente têm formação psicológica. Foi só a partir de 1911, mediante iniciativa da Associação Americana de Psicologia, que se procurou incorporar no currículo médico o estudo do psiquismo normal; mas, o que até hoje se conseguiu nesse sentido é quase nulo.

Incompreensão ou hostilidade em relação ao exame psicológico; escassez de processos adequados para êsse exame; penúria de técnicos idôneos.. Será preciso procurar outras causas para explicar a situação?

A despeito de tais óbices, o Instituto de Biotipologia da Penitenciária de São Paulo tem diligenciado por fazer alguma coisa no terreno da exploração psicológica. Muito pouco (convém dizê-lo) quando se trata de exame de rotina, do qual é minguada a parte psicológica aproveitável. Sem “tests” de nível mental devidamente aferidos, não será fácil avaliar o Q. I. dos sentenciados. As fórmulas impressas, em que a cada “faculdade” correspondem vários adjetivos, — um dos quais deve ser sublinhado pelo observador, — pouco dizem sôbre o dinamismo psicológico do paciente. Tem-se quando muito impreciso retrato instantâneo, e não a expressão de uma entidade psicológica viva e atuante.

Mais interessantes, porque muito ricas em promessas, vêm sendo as pesquisas em curso, relacionadas com os “tests” de personalidade, tais como o Rorschach, o TAT, o Szondi e o Pmk aplicados na Penitenciária por CÍCERO CHRISTIANO DE SOUZA (55) e ELZA BARRA (56). Contudo, o que êsses “tests” permitem afirmar no tocante à periculosidade de cada indivíduo, é de tão pouca segurança, que o Instituto de Biotipologia não se animou ainda a incor-

(55) CÍCERO CHRISTIANO DE SOUZA — O Método de Rorschach, S. Paulo, 1953, pág. 194.

(56) ELZA BARRA — O Psicodiagnóstico Miocinético do Prof. Mira Lopez, trab. inédito.

porar os respectivos resultados nos pareceres que remete ao Conselho Penitenciário. (57).

Duas conclusões podemos extrair das considerações acima, com referência ao exame psicológico. A primeira é que nesse exame está a esperança máxima para o exato conhecimento da personalidade dos delinquentes e, portanto, para a avaliação do seu grau de periculosidade. E a segunda é que o referido exame, na prática, não produz ainda informes que, por sua quantidade e qualidade, sejam realmente úteis para aquela avaliação.

A vida pregressa do sentenciado

Como elemento de grande pêsso na formulação do diagnóstico de periculosidade, está o estudo da vida pregressa, que abrange todo o passado pre-delitivo do paciente.

Uma coisa, realmente, é conhecer alguém através do artificialismo dos exames, e outra é acompanhar-lhe por miúdo a formação moral e a conduta desde a infância, o seu modo de reagir em face da imensa variedade de situações que a vida cotidiana proporciona. Quanto mais completa seja a indagação, tanto menos o diagnóstico se ressentirá das insuficiências no estudo direto da personalidade. A êsse propósito seja-nos permitido expressar alguns breves comentários.

No que tange à vida de família durante a infância, é de uso alinharem-se certos dados sôbre os pais: nacionalidade, côr, grau de instrução, profissão, hábitos (fumo, alcool, jogo), conduta social, constituição do casal, número de filhos. De raro em raro se registra uma informação

(57) Para a crítica dos questionários e “tests” destinados ao estudo da personalidade, v. “La Psychotechnique dans le Monde Moderne”, XI.º Congresso Intern. de Psicotécnica de 1949, “Presses Univers. de France”, Paris, 1952, e também FRANK S. FREEMAN — Theory and Practice of Psychological Testing, Londres, 1950.

vaga a respeito de como os pais trataram a criança, — criança que depois se converteu em delinquente. Em relação à maioria dos casos, isto basta; mas para outros é pouco. Entre êstes outros estarão, seguramente, os casos daqueles indivíduos a que se refere COLLET e SILVA, que “pelas suas reiteradas manifestações anti-sociais, muitas vezes desde a infância e adolescência”, dão aos técnicos “as maiores dificuldades para informar sôbre a sua periculosidade”. (58).

Os sentenciados dêste tipo aparecem como clientes habituais dos Conselhos Penitenciários, por intermédio dos quais encaminham suas reiteradas solicitações de livramento condicional, comutação de pena ou perdão. Iniciaram-se precocemente na carreira do crime (quase sempre contra a propriedade); sua folha de antecedentes vem carregadíssima, cumprem penas sôbre penas. Mas, uma vez soltos, voltam a delinquir. Estudei um dêles com especial cuidado, indagando “in loco”, pormenorizadamente, sôbre sua vida pregressa a partir da infância. Estava com 26 anos de idade e o pai, apesar de estimá-lo, julgava-o sem remédio. O próprio sentenciado, que é afetivo, inteligente e de alguma cultura (tanto que se especializou no contô do “bilhete premiado”), se considera um caso perdido: — “Acho impossível acostumar-me ao trabalho!” — declarou. E propôs: “Só se me arranjam um emprêgo público”. A mãe sofrera de tuberculose; tinha pelo filho verdadeira adoração mas não pudera cuidar dêle quando pequeno. Demais, morrera cedo. (59).

Quais os fatores etiológicos dêste tipo criminal? São muitos, — uma constelação, como demonstrou BURT (60), — destacando-se em grande realce os conflitos emocionais

(58) COLLET E SILVA — Op. cit.

(59) Êste caso serviu de assunto para a palestra que proferimos no Clube dos Advogados de Campinas, sob o título “Como se fabrica um criminoso”.

(60) C. BURT — Op. cit.

intra-psíquicos iniciados na meninice. HEALY e BRONNER verificaram coisa análoga. Por se sentirem repelidos, frustrados, inseguros, não entendidos nas relações afetivas, não amados, êsses pequenitos tomam a senda do crime, da qual depois não podem sair. Na mesma corrente de idéias coloca-se BOWLBY, após o demorado estudo de 44 jovens ladrões, que lhe permitiu concluir: “o fato de separar-se a criança da mãe (ou de quem lhe faça as vêzes) prolongadamente, durante os primeiros cinco anos de vida, atua como uma das principais causas na produção do caráter delinqüencial e da irregularidade crônica da conduta” Assinale-se por fim (para não irmos além nas citações) a posição atribuída pelo casal GLUECK em sua escala de “predição social”, aos vários tipos de relações afetivas e disciplinares, existentes entre pais e filhos, na motivação da deliquência juvenil (62). Tudo está a mostrar a formação precoce, psicogenética, dessa classe de criminosos que muito preocupam os Conselhos Penitenciários. Suas características pessoais, por vêzes simpáticas, e sua costumeira submissão às normas da vida carcerária, geram a falsa impressão de periculosidade extinta, — o que, entretanto, é frequentemente desmentido, mesmo durante a vigência do livramento condicional. Em verdade, só o tratamento analítico, como o experimentaram ALEXANDER e HEALY (63), poderia curar tais casos; mas à custa de dificuldades por ora acima dos nossos recursos práticos.

Em referência à vida educacional, os criminologistas estrangeiros dão muito aprêço, como fator desfavorável no diagnóstico da periculosidade, ao modo irregular com que o sentenciado fêz o seu curso escolar. Frequentar regu-

(61) H. EDELSTON — *The Earliest Stages of Delinquency*, Londres, 1952, pág. 128.

(62) RICHARD E. THOMPSON — *A Validation of the Gueck Social Prediction Scale for Proneness to Delinquency*, in *J. of Crim. Law and Criminol.*, Chicago, vol. XLIII, n. 4, 1952.

(63) F. ALEXANDER e W. HEALY — *Roots of Crime*, N. York, 1935.

larmente as aulas, não fazer “gazeta”, revela na criança, com êsse sacrificio do prazer imediato, uma certa propensão à disciplina social. É em parte por isso que, no dizer de HEALY, a “gazeta” representa “o jardim da infância do crime” (64). O indício vale somente nos países em que a obrigatoriedade do curso primário tem condições para ser cumprida, e realmente o e. Entre nós tais condições não existem e, conseqüentemente, o mencionado fator só poderá ser contado quando as averiguações demonstrarem que a causa da irregularidade dependeu realmente de desinteresse ou rebeldia por parte da criança.

Impressiona mal o fato de haver sido o sentenciado, em sua menoridade, internado em um reformatório. Em verdade, muitos dos clientes usuais das nossas prisões inscrevem em sua história êsse antecedente. Ignoramos, porém, o número dos egressos dos reformatórios, que não se tornaram criminosos. De minha parte, e por observação direta, sei de alguns que, uma vez desligados do estabelecimento, foram sempre obedientes às leis. Entre nós não só os menores infratores, mas também os abandonados e os destituídos de recursos vão ter às vezes às referidas instituições. Tudo faz crêr que são os de má conduta prévia os que mais tarde vêm a delinquir. O germe daninho preexistindo à entrada no reformatório, ali encontrou condições favoráveis ao desenvolvimento. Não ocorrendo êsse germe, pode o egresso praticar um delito ocasional, sem que disto se deva inferir a sua periculosidade. Importa, assim, indagar dos motivos da internação e saber da conduta do menor no estabelecimento.

Outros sintomas de caráter pessoal ou social, constantes da vida pregressa do sentenciado, merecem a atenção de quem se proponha diagnosticar-lhe a periculosidade: a falta de qualificação profissional, a inconstância no emprego, o desemprego, a indisciplina no serviço militar, a

(64) A. ALMEIDA JUNIOR — O furto escolar e a “gazeta”, in “Escola Pitoresca, 2.^a ed., S. Paulo, 1951.

imoderação na bebida, o amor ao jôgo, a ruptura do vínculo conjugal, o abandono dos filhos. Mas iríamos demasiado longe se nos puséssemos a comentá-los.

Reincidência e habitualidade

Dos 470 sentenciados que ingressaram na Penitenciária de São Paulo em 1953, perto de 10% (isto é, 45) eram reincidentes. Em face da taxa norte-americana, de cerca de 50%, é modestíssima a porcentagem paulista. Nem por isso deixa de ser grave o problema da periculosidade dos reincidentes, pois é elevado entre êstes o número dos que, sempre que postos em liberdade, voltam a delinquir. Dos 45 reincidentes acima, 38 eram réus de crimes contra a propriedade. Dos 7 restantes, todos condenados por delitos contra a pessoa, 5 eram reincidentes específicos e 2 haviam numa das vêzes atentado contra a propriedade.

Certos reincidentes não diferem do criminoso ocasional senão porque tiveram a infelicidade de, por duas vêzes, serem arrastados à infração penal pela fôrça das circunstâncias externas. Sua periculosidade há de ser avaliada sem maior desfavor. Outros, porém, iniciados desde cedo na delinquência, sofreram verdadeira deformação psicológica, que os converteu em criminosos habituais. Êstes, sim, constituem um dos grandes problemas da atualidade.

Não é fácil explicar o fenômeno do hábito criminal. Aos que apontam como fator a progressiva indulgência do tratamento penal, responde-se que, de fato, as taxas de reincidência são hoje mais altas que as de outrora; mas a elevação pode ser aparente, resultando apenas do rigor atual na identificação. Demais, mesmo que seja real, por que culpar aquela indulgência se também se alteraram muitas outras condições, talvez mais eficazes como fatores de reincidência? Inversamente, é procedente a alegação de que, no convívio das Penitenciárias, os delinquentes noviços se aperfeiçoam em suas técnicas criminais e refor-

çam as impulsões delituosas. “Penitenciária, Universidade do crime” — li em 1946 na sala de espera do sr. Edgard Hoover, nos Estados Unidos. Aponta-se também, como fator, a dificuldade que os egressos encontram para viver legalmente. Até a Polícia (reclamam alguns) colabora, através de maus elementos seus, no sentido de explorar a experiência deles no crime. Por pressão material ou moral, age igualmente a confraria dos profissionais do crime, que dificilmente se resigna a perder um colaborador qualificado. (65).

Não se pode recusar, entretanto, a contribuição dos fatores pessoais. Os criminologistas da Europa continental consideram as psicopatias como responsáveis pelo maior número de casos de habitualidade: entre 40% e 99%, segundo os diferentes autores. MICHEL chega a afirmar que “as psicopatias oferecem a chave para a compreensão do delinquente habitual” (66). Mais cautelosos, os ingleses e os norte-americanos desconfiam dos diagnósticos presidiários de psicopatia, e de sua parte, dão grande importância à instabilidade emocional gerada na infância e determinando a formação de uma psicose (67). COLLET e SILVA, entre nós, compartilha da mesma opinião. Estes habituais serão, pelo menos em parte, os criminosos “neuróticos” de Alexander e Staub.

VERVAECK admite que muitos, entre os criminosos habituais, são incuráveis, e indica alguns sinais dessa incurabilidade: grande número de infrações, repetidas dentro de

(65) Antigo diretor da Penitenciária receiava comunicar à Polícia a soltura dos sentenciados cuja pena terminara, ou que haviam entrado em regime de livramento condicional. Quanto à influência da confraria, é recomendável que os liberados condicionais não sejam convocados todos para o mesmo dia no gabinete do Juiz.

(66) FRANZ EXNER — Op. cit., pág. 331.

(67) E. O. LEWIS — Mental Deficiency and Criminal Behaviour, in Mental Abnormality and Crime, Fac. de Dir. da Univ. Cambridge, Londres, 1944, págs. 101-102.

curto intervalo após a liberação, má conduta carcerária, indiferença aos castigos e auxílios, — tudo acrescido de desvios endógenos emocionais e morais (68). Que há cura para alguns dos incuráveis de VERVAECK, vários autores se têm encarregado de demonstrá-lo, embora o tratamento seja na prática tão difícil que, por ora, é como se não existisse (69). O casal GLUECK, após acompanhar durante dez anos a vida de 500 egressos de prisões norte-americanas, verificou que a taxa de reincidência decresce com a idade. E concluiu que ocorre, para a habitualidade, uma cura espontânea, pelo envelhecimento, a qual se completa em torno dos 35 anos. Só os que daí por diante ainda continuam, é que devem ser tidos como casos perdidos (70).

As conclusões práticas, para o efeito da avaliação da periculosidade, são óbvias. E só o estudo de cada caso concreto permitirá distinguir entre reincidentes não propensos à habitualidade (e, portanto, menos perigosos), e reincidentes habituais, de grande periculosidade. Por outro lado, a conclusão do casal Glueck, a respeito da ação curativa do envelhecimento, não deve ser esquecida, quer para o efeito de retardar a liberação dos jovens de caráter duvidoso, quer para facilitar a dos sentenciados de idade superior a 35 anos, aparentemente regenerados.

O crime. A conduta carcerária

A *dinâmica do delito* inclui-se entre os elementos informativos de valor, na determinação da periculosidade. Nessa determinação deve-se, é certo, considerar mais o delinquente do que o próprio delito; mas nem por isso se esquecerá que o fato criminoso, através de seus “motivos” e “circuns-

(68) WALTER C. RECKLESS — Op. cit., pág. 363.

(69) ALEXANDER e HEALY — Op. cit. e também ROBERT M. LINDCKNER — *Rebel Without a Cause*, N. York, 1944.

(70) WALTER C. RECKLESS — Op. cit., pág. 367.

tâncias”, constitui índice expressivo daquela periculosidade. É, aliás, o que está, e muito bem, em nosso Código Penal. Donde se poder falar, com GRISPIGNI, em “valor sintomático do delito”. Se o psicólogo alcançar reconstituir o crime, etapa por etapa, — a sua germinação, o seu planejamento, a sua execução e o que de imediato se lhe seguiu, — terá só com isto abertas janelas amplas para a contemplação da personalidade do agente.

A qualidade e a quantidade do dano dão, desde logo, idéia do maior ou menor “perigo objetivo” representado pelo delinquente, e também do grau a que pode atingir o seu ímpeto anti-social. Mostram ainda, inversamente, os limites de sua inibição em face dos estímulos criminosos, assim como ajudam a prever, de modo geral, a probabilidade da cura. Está é pequena nos delitos contra a propriedade, média nos delitos contra os costumes, grande nos crimes contra a pessoa. A análise das circunstâncias agravantes (motivo fútil ou torpe, traição, tipo de arma, etc.) e das circunstâncias atenuantes (menor cooperação no delito, motivo de relevante valor social, etc.), apresenta por sua vez excelente orientação para descobrir-se o que se passou no íntimo do criminoso. Contanto que o responsável pelo estudo do caso seja capaz, como bom psicólogo, de despojar-se de suas prevenções e preconceitos, e possua suficiente experiência nos diferentes setores da vida, a fim de poder compreender o delito dentro da correspondente realidade social.

Por último, a *vida carcerária*. A rigor, os informes que dela se podem colher com referência à periculosidade de cada sentenciado, dependem do tipo de regime carcerário e da respectiva disciplina. Neste particular, os defeitos das prisões são tão graves que a tendência dos criminologistas mais avançados é no sentido de suprimi-las, por entenderem que os males que elas produzem são maiores que os seus benefícios. Não podendo discutir aqui o assunto, contentamo-nos com indicar ao leitor os capítulos de SUTHER-

LAND, em seus "Princípios de Criminologia", destinados a êsse estudo (71).

De modo geral, existe correlação entre a conduta presidiária (inclusive no que respeita ao trabalho), e a atitude dos liberados condicionais em face da reincidência e da violação das regras disciplinares que lhes são impostas. Quanto melhor a conduta na prisão e mais persistente a linha de obediência, tanto mais provável será o êxito na vida livre. Alguns dos casos de malôgro ocorridos entre nós correspondem, de fato, como tenho verificado, a indivíduos cuja conduta presidiária deixou a desejar. Por vêzes, todavia, surgem decepções: excelente vida carcerária seguida de reincidência pronta após a liberação. Nisto são mestres os delinquentes contra a propriedade e, de modo muito especial, os estelionatários, que transportam para o cárcere a mesma dissimulação e a mesma lábia que os notabilizou antes, na prática de seus crimes.

A previsão estatística norte-americana

Tendo passado em revista o que o estudo da personalidade e da conduta pode produzir no sentido do diagnóstico da periculosidade, chegamos enfim à contribuição dos Estados Unidos. A Astrologia grega oferecia-nos uma constelação de astros; os criminologistas norte-americanos também sugerem uma constelação, — mas de fatores sociais ou da personalidade.

O primeiro a enveredar por êsse caminho foi BURGESS, cujos minudentes estudos, alicerçados no exame de 3.000 prontuários de liberados condicionais de três prisões do

(71) EDWIN H. SUTHERLAND — Princípios de Criminologia, trad. bras. de Asdrubal Mendes Gonçalves, S. Paulo, 1949, pág. 489 e 568.

Illinois, vieram a público em 1928 (72). Vinte e um fatores destacou êle, tais como o estado civil, o regime de trabalho predelitivo, o tipo social, a origem nacional ou étnica, a carreira criminal, os vícios, etc... Cada fator foi investigado separadamente, nos 3.000 casos, a fim de se averiguar a sua correlação estatística com a violação das condições de livramento. Veja-se, por exemplo, o “regime de trabalho predelitivo”: os liberados anteriormente sem trabalho, egressos de uma das Penitenciárias, violaram aquelas condições em 44,4% dos casos; os de trabalho ocasional, em 30,3%; os de trabalho irregular, em 24,3%; os de trabalho regular, em 12,2%. E isto mesmo ocorreu nas duas outras Penitenciárias. Conclui-se, pois, que o regime de trabalho deve figurar como fator de importância na previsão da conduta do candidato a livramento. Na prática BURGESS atribuía nota “zero” aos sentenciados das duas primeiras categorias (sem trabalho, trabalho ocasional) e nota “um” aos das duas últimas. E assim para os demais fatores da lista: “um” para a categoria favorável, “zero” pra a desfavorável. De sorte que o sentenciado que só figurasse, em relação a cada fator, em categoria favorável, alcançaria 21 pontos; o que só aparecesse em categoria desfavorável, receberia, como nota final, zero.

Partindo de tais elementos o citado criminologista organizou minuciosa tabela atuarial, destinada à previsão estatística da proporção de violadores, segundo o número de pontos de cada um. Para exemplificar: em 100 sentenciados que alcancem de 16 a 21 pontos, apenas 1 (diz a tabela) praticará violações leves e nenhum praticará novo crime; em 100 sentenciados que alcancem 2 a 4 pontos, 12 cometerão violações leves, 64 cometerão novo crime.

Salvo pequenas modificações, entre as quais o aumento do número de fatores, o método de BURGESS ainda vigora

(72) ELIO D. MONACHESI — American Studies in the Prediction of Recidivism, in J. of Criminal Law and Criminol., Chicago, vol. XLV, n. 3, 1950.

nas prisões do Illinois, e seus resultados, ao lado de comentário explicativo, são apresentados ao Conselho Penitenciário estadual, valendo como informe básico para a concessão ou denegação do livramento condicional (73).

Outros métodos estatísticos têm sido propostos nos Estados Unidos, a partir do de BURGESS. Um dos mais solidamente construídos é o do casal GLUECK (74). Seus fatores são apenas sete: regime de trabalho, natureza e gravidade do crime, antecedentes criminais, conduta presidiária anterior à atual, responsabilidade econômica antes da prisão, anomalias mentais, conduta presidiária atual. MICHAEL HAKEEM, entre outros, conferiu a validade dêste método através do estudo de 1.861 casos de ladrões arrombadores, que haviam obtido livramento condicional, e apurou conclusão favorável: “é possível (escreveu êle), mediante análise estatística e emprêgo de técnica atuarial, aproveitar a experiência da conduta dos liberados condicionais para organizar-se um esquema de previsão da criminalidade futura, ou dos resultados do livramento dos individuos, antes de sua liberação” (75).

Tais estudos repercutiram na Alemanha, onde ROBERTO SCHIEDT, analisando os prontuários de 500 sentenciados de Munich, postos em liberdade sem seleção, e investigando, de outra parte, a conduta post-presidiária de cada um (reincidência ou não reincidência), destacou quinze fatores que de regra se acharam presentes, isolados ou reunidos, nas fichas dos que vieram a reincidir. São êstes os referidos fatores: 1), tara hereditária; 2) criminalidade na ascendência; 3) más condições de educação; 4) mau resultado na escola; 5) curso escolar começado e não terminado; 6) trabalho irregular; 7) iniciação criminal antes de 18 anos;

(73) RECKLESS, WALTER C. — Op. cit., págs. 491-502.

(74) GLUECK, SHELDON e ELEANOR T. — 500 Criminal Careers, N. Y., 1930.

(75) HAKEEM, MICHAEL — Parole Prediction Applied to 1.861 Burglars, in J. of Crim. Law and Criminol., Chicago, vol. XXXVI, n. 2, 1945.

8) antecedentes penais de mais de 4 anos; 9) reincidência rápida; 10) criminalidade interlocal, i. é., em diferentes comarcas; 11) psicopatias; 12) alcoolismo; 13) má conduta carcerária; 14) liberação antes dos 36 anos; 15) más relações sociais e de família após a liberação. Os 500 casos de SCHIEDT (Munich), os 200 de MEYWERK (Hamburgo) e os 400 de SCHWAAB (delinquentes contra a propriedade), avaliados à luz da fatoração acima, produziram resultados assaz concordantes. A concordância se mostrou igualmente grande quando se verificou, em relação aos dois primeiros grupos, o efeito cumulativo dos fatores. Por exemplo, quando o prontuário indicou “zero” fatores, a proporção de reincidentes foi de 3% no grupo de SCHIEDT e de 0 % no de MEYWERK; à presença de 10-11 fatores correspondeu, para ambos os grupos, a taxa de 94%; e, à de 12-15, também em ambos, a de 100% (76).

Outra tentativa alemã é a de GERECK. Sua “Tabela da probabilidade de reincidência” se diferencia das anteriores por dois motivos: primeiro, porque atribui a cada fator um certo coeficiente, segundo a eficácia que se reconheça; e, a seguir, porque contém vários pormenores sobre a personalidade do paciente, tais como “pobreza afetiva”, “falta de firmeza”, “aspectos psicopáticos”, etc. . .

Não poucas críticas se fazem à inovação norte-americana. Os dados em que as tabelas se baseiam (vida pregressa, condições sociais e outros) nem sempre são fidedignos, nem sempre se mostram com suficiente nitidez para uma avaliação numérica. Entre êles escasseiam informes a respeito da personalidade, naquilo que ela possui de mais dinâmico e profundo, como os recalques e os conflitos emocionais. Os fatores considerados relevantes em um ambiente regional e numa época, talvez importem menos em outro lugar e outra época, — donde a necessidade de constantes sondagens e eventuais readaptações. Parece-nos também que nenhuma tabela põe em destaque a ação de cura, re-

(76) FRANZ EXNER — Op. cit., págs. 452-458.

educação e re-orientação porventura exercida pelo estabelecimento penal, e graças à qual se hajam reduzido no paciente as arestas de sua personalidade, geradoras de conflitos. Advirta-se ainda que a tabela alemã de Schiedt, ao contrário das norte-americanas, inclui entre os respectivos fatores a natureza do meio social e familiar em que o liberado vai ser recebido. E isso realmente importa, como demonstrou o próprio Schiedt. Entre 500 liberados não selecionados, êste autor assinalou que os que encontraram condições “boas” reincidiram na proporção de 14%; os que acharam condições apenas “normais” o fizeram na proporção de 44%; e os que tiveram condições “más” foram reincidentes em 83% dos casos. Tem-se visto, por fim, que algumas vezes a constelação de fatores desfavoráveis, em vez de ser constituída por estrêlas de primeira grandeza, contém uma multiplicidade de pequeninas estrêlas, não registradas nas tabelas.

É evidente que a previsão estatística, na forma por que está sendo proposta, não poderá dispensar o estudo direto da personalidade do sentenciado, nem a análise dos seus antecedentes. “A estatística dos fatos superficiais (advertite HEALY) não nos conta a história tôda”. Cada caso tem características próprias, que lhe conferem fisionomia peculiar, e sob a qual se ocultam, não raro, fatores profundos, cujo conhecimento é indispensável para o prognóstico. Demais, nada nos garante que êsse tipo de previsão produz sempre, só por si, resultados superiores aos obtidos com base no diagnóstico intuitivo, de uso corrente. Segundo afirmam os críticos norte-americanos, sòmente duas tabelas, entre êles, acarretam uma diminuição superior a 25% no total dos erros de previsão (77). Infelizmente não possuímos dados atuais sôbre a taxa de violações do livramento condicional nos Estados Unidos, a qual, em 1928, era de quase 30% (Ilinois). A de São Paulo (Penitenciária) é muito baixa: 40 casos de violação em 937 liberados, desde

(77) ELIO D. MONACHESI — Op. cit.

1º de janeiro de 1950 até 19 de maio de 1954, o que corresponde a 4,2%. Como, porém, não temos serviço especial de fiscalização dos liberados, é bem possível que o nosso minguado número de violações corra por conta dessa deficiência. De qualquer forma, não deixa de ser valioso o esforço no sentido de isolar os fatores usuais de êxito ou de malôgro no livramento condicional, — fatores que poderão ser lembrados como balisas orientadoras de todos os que, por dever funcional, precisam formular diagnósticos “autorizados” (78).

Resumindo e concluindo

O diagnóstico da periculosidade é, como vimos, um dos mais sérios problemas práticos propostos àqueles que têm sobre si a responsabilidade de cooperar na execução das leis de defesa social. A maior dificuldade está na fixação de critérios que permitam predizer, com alguma segurança, a conduta daqueles sentenciados que, com base no Código Penal, se candidatam à suspensão condicional da pena, ao livramento condicional ou à revogação de medidas de segurança. É óbvio que os velhos métodos de prognóstico, tais como a Astrologia, a Fisiognomia e a Frenologia (aqui lembrados unicamente para realçar a ancianidade da preocupação), não têm nenhuma serventia. Escassa contribuição oferecem os recursos da Antropologia lombrosiana e da Biotipologia Criminal, na forma por que são comumente utilizados. É no estudo metódico da personalidade do delinquente (sobretudo em seus aspectos emocionais) e no da sua conduta pré-delitiva, delitativa e car-

(78) CELESTINO PRUNES, catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre apresenta, em trabalho de 1939, interessante tabela inspirada nas tentativas norte-americanas, e adaptada ao meio sul-riograndense. (O Prognóstico da Reincidência no Livramento Condicional, Pôrto Alegre.)

cerária, que devemos depositar as nossas esperanças. Esse estudo é, aliás, o que orienta em geral os Conselhos Penitenciários de nosso país, fazendo-se mister, entretanto, que nos esforcemos cada vez mais no sentido de aperfeiçoar os processos de indagação psicológica, e que procuremos meios de formar técnicos especializados nessa indagação. O método norte-americano de previsão estatística, de que damos breve notícia, será, depois de adaptado ao nosso meio, precioso auxiliar no diagnóstico; mas não pode prescindir do estudo direto da personalidade do criminoso.